

Aprovado por 08 (oito) votos sim, em
Sessão Ordinária do dia 10.02.09 - Oitava



Ano 2009

Estado de Mato Grosso

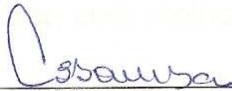
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO

Protoc. n.º 005, Liv. 21 Fls. 007, em 30/01/09

Horas: 3:20



Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

PROJETO DE LEI N.º 002 /2008, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato, o imóvel que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, o imóvel público situado no bairro Santo Antonio, onde funciona a feira livre, à Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças – Hortiagro/BG.

Art. 2º - O período de vigência do comodato é de 04 (quatro) anos e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar em Contrato de Comodato, que será firmado entre a Prefeitura e a Hortiagro/BG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de janeiro de 2009.


ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR
Presidenta

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Senhorias, para fins de análise e deliberação legislativa, o acostado projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a cessão de bem público do patrimônio municipal, a título de comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças.

Tal projeto tende a incentivar a produção local de frutas e hortaliças gerando empregos em nossa região, com conseqüente desenvolvimento local. Ainda, a população de Barra do Garças e região poderá ter acesso aos produtos vindos direto do produtor, com melhor preço e qualidade.

Sabemos que a maioria dos produtos, acima citados, são trazidos de fora, levando recursos de nosso Município, não gerando emprego, entre outras desvantagens.

Destarte, Senhores Edis, por atender o setor produtivo, com criação de empregos e principalmente, por trazer benefícios a população local, é indispensável engajamento do Poder Legislativo, neste projeto.

Assim, e certo de que o projeto de lei em comento obterá integral guarida entre os nobres representantes do povo com assento nessa colenda Casa, de antemão agradeço e, simultaneamente, reitero sentimentos de elevada consideração.


Antonia Jacob Barbosa

Presidente da Câmara

PROTOCOLO

Protoc. n.º _____, Liv. _____ Fls. _____, em ____/____/____

Horas: _____

Funcionário

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção de
 Emenda

N.º
_____/2009

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PR (Presidenta)

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 002/2008, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder por concessão e/ou comodato, o imóvel que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por concessão e/ou comodato, o imóvel público situado no bairro Santo Antonio, onde funciona a feira livre, à Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças – Hortiagro/BG e outros.

Art. 2º - O período de vigência do comodato é de 04 (quatro) anos e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar em Contrato Concessão e/ou de Comodato, que será firmado entre a Prefeitura e a Hortiagro/BG e outros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 28 de janeiro de 2009.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

Projeto de Lei nº 002/2009

Trata-se de Projeto de Lei nº 002/2009, de autoria da vereadora presidente Antonia Jacob Barbosa, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato o imóvel que menciona.

Na justificativa do Projeto de Lei a autora explanou que a cessão em comodato de imóvel público, onde funciona a feira livre, tende a incentivar a produção local de frutas e hortaliças gerando empregos em nossa região, com conseqüente desenvolvimento local. Ainda, a população de Barra do Garças e região poderá ter acesso aos produtos vindos direto do produtor, com melhor preço e qualidade.

O projeto apresentado atende os princípios constitucionais, bem como a Lei Orgânica do Município, destacando o art. 33, inciso VI, que determina competir a Câmara Municipal, entre outras, autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais (em analogia ao comodato)

Devemos destacar, assim, que não há qualquer impedimento em autorizar o Poder Executivo ceder em comodato o imóvel, desde que o mesmo faça através de contrato administrativo, obedecendo ao regramento estabelecido nos artigos 54 a 80 da Lei 8.666/93, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos de direito privado, como transcrevemos abaixo:

“Artigo 54 – Os contratos administrativos de que trata esta lei regulamentam – se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito

público, aplicando – se – lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado”.

Concernente aos preceitos de direito público, mais precisamente os que supletivamente são completados pelo direito privado, a Administração Pública utiliza – se do Comodato para emprestar alguns bens de sua propriedade. Por exemplo, um veículo a uma associação beneficente, um prédio público de um Órgão da Administração Estadual para outro da Administração Federal ou Municipal, computadores, mesas e demais patrimônios.

Na mais pura hermenêutica retira – se dos artigos acima citados que, na omissão da Lei 8.666/93, o contrato de Comodato poderá ser aplicado na Administração Pública propiciando assim, aos Administradores Públicos, uma maneira de conduzir os bens públicos.

Diante do exposto, o Projeto apresentado, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal. Ademais, resta evidente a intenção de garantir o desenvolvimento regional.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 28 de janeiro de 2009.

GISELE BARBOSA CASTELLO

OAB/MT 8408

**CONTRATO DE COMODATO Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO GARÇAS E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS
PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO
GARÇAS – HORTIAGRO/Bg.**

Pelo presente instrumento particular de comodato, de um lado, na qualidade de COMODANTE, **A Prefeitura Municipal de Barra do Garças**, com sede a Rua Carajás nº 444, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Sr.º Prefeito Municipal **Wanderlei Farias Santos**, portador da cédula de identidade RG 1727910-0 SSP/MT, e CPF 209.592.736-20, residente e domiciliado a Av. JK nº 1570, bairro Jardim Amazônia em Barra do Garças-Mt, doravante denominada COMODANTE. E de outro lado a Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças-**HORTIAGRO/Bg**, com sede a Rua Aristides Pina s/nº, no Bairro Jardim Maria Lucia inscrita no CNPJ sob nº 07.866.871/0001-31, neste ato representada pelo seu Presidente Sr.º **Regis Rezende**, portador da cédula de identidade RG 462346 SSP/MT, e CPF303.664.021-53, residente e domiciliado a Rua Jesus Rezende nº 1897 Bairro Anchieta em Barra do Garças-Mt, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de Comodato, em conformidade com o Artigo 579 do Código Civil, e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO a transferência pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo da FEIRA COBERTA do Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente Contrato De Comodato os bens imóveis descrito no Anexo I, com relação detalhada, OBJETO deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO USO

A Feira Coberta do Município de Barra do Garças, OBJETO deste Contrato, será utilizada para fins Comerciais por parte de Feirantes e Produtores da Agricultura Familiar, sob Administração da COMODATÁRIA, com cobrança de taxas nos termos da Lei de OCUPAÇÃO e USO do SOLO

PARÁGRAFO ÚNICO - A COMODATÁRIA se compromete em investir parte dos valores arrecadados com a cobrança de taxas na limpeza, higiene, divulgação e manutenção do local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- a) Conservar a Feira Coberta do Município de Barra do Garças, como bem próprio, utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizado pelo presente Contrato;
- b) Zelar pelo bom uso e pela integridade da Feira Coberta, OBJETO deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela guarda da Feira Coberta de modo a adotar gestões no sentido de protegê-la contra danos e qualquer avaria em suas instalações;
- d) Assegurar o uso adequado e racional da Feira Coberta, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Contrato;
- e) Manter a manutenção, a segurança e as condições sanitárias que assegure aos feirantes e aos clientes condições adequadas ao comércio de Hortifrutigranjeiros bem como outros produtos de origem animal ou vegetal.
- f) Estabelecer critérios de uso e ocupação de forma a tornar o local num ponto comercial, atrativo e de fácil acesso.
- g) No término da vigência deste termo de contrato devolver o estabelecimento em perfeito estado de conservação.
- h) Investir na ampliação da estrutura física de modo a dar maior comodidade ao usuário.

CLÁUSULA QUARTA - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- a) Entregar a feira coberta à COMODATÁRIA, em boas condições de uso e funcionamento efetuando uma reforma geral.
- b) Ceder recursos humanos necessários sendo: 02 vigilantes e 01 auxiliar de serviços gerais.
- c) Efetuar coleta de lixo através do serviço de limpeza publica aos finais de cada feira realizada.
- d) Prestar apoio logístico à COMODATÁRIA com, fiscalização de postura e sanitária bem como colaborar no acompanhamento aos serviços de organização.
- e) Receber a feira coberta após o término do prazo de vigência nas condições em que fora entregue, respeitando as alterações decorrentes do bom uso e das ações previstas na letra "h" da clausula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

Fica a COMODATÁRIA autorizada a realizar a organização necessária da Feira Coberta e estabelecer normas administrativas em conformidade com os objetivos de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO

A COMODATÁRIA deverá devolver a Feira Coberta a COMODANTE no prazo firmado, nas mesmas condições em que estava quando a recebeu, ressalvadas as alterações decorrentes do bom uso das ações previstas na CLAÚSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 dias, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento pelos Contratantes, do disposto na presentes Cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente Contrato será de 04(quatro) anos contados da data de entrega da Feira Coberta a COMODATÁRIA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à COMODATÁRIA providenciar a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial ou em Jornal de Circulação Nacional até o Quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas questões oriundas do presente Contrato será competente o FORO da Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e como prova de assim ~~de~~ haverem entre si Ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 03(três) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com registro de seu Extrato e dele extraídas as cópias necessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente Contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato somente poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas mediante a celebração, por escrito, de Termo Aditivo Contratual.

Barra do Garças, de de 2009.

WANDERLEY FARIAS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DE
BARR DO GARÇAS-MT

REGIS REZENDE
PRESIDENTE
DA
HORTIAGRO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SETOR DE AGRICULTURA

FEIRA COBERTA

A) Edificações – Compostas por 03 (três) blocos e Estrutura Administrativa com Sanitários.

Sendo:

Bloco 01 – Coberto e construído em estrutura metálica, com piso em cimento liso, medindo 30.00 x 30.00 metros, com 154 Box de 1.00 x 2.00 metros.

Bloco 02 – Área descoberta destinada a praça de alimentação com piso em cimento grosso, medindo 19.60 x 16.46 metros, com 60 Box medindo 1.00 x 2.00 metros.

Bloco 03 – Coberto e construído em estrutura metálica, com piso em cimento liso, medindo 59,20 x 39,20 metros, com 304 Box, medindo 1.00 x 2,00 metros.

B) – Estrutura Administrativa:

Sendo:

Bloco, construído em alvenaria, com piso em cerâmica, com laje, sem cobertura com telhas, medindo 7,20 x 10,95 metros, composto por:

. 02 (três) salas para escritórios.

. 01 (uma) sala para depósito, com quadro de distribuição de energia elétrica.

. 01 Sanitários masculino, composto de: 03 (três) box com vasos sanitários, (03) três box com chuveiro, 01 vestiário com banco em alvenaria.

. 01 (um) Box com posto por 02 (duas) pias lavatório, 02 (dois) vasos de parede para uso masculino.

01 - Sanitário Feminino, composto de 03(três) Box com vaso sanitário, 03 (três) Box com chuveiros, 01 (um) vestiário com banco em alvenaria, 01 (um) box com pia lavatório em mármore escuro com 03 (três) torneiras.

C- Fundo:

02 (dois) tanques lavatório para higiene de produtos compostos por 02 (duas) bacias em granitina cada com 02 (duas) torneiras.

D – Jardinagem:

. Gramado em volta das estruturas coberta, com gramado e cerca de 01(um) fio em arame liso e estacas de pau Brasil.

E – Estacionamento

. Descoberto, em asfalto, com capacidade para aproximadamente 100 veículos.

ENPJ-03.439.239/0001-50
Rua Casas, nº. 444 - Centro

Normas contratuais:

Obrigações da Hortiagro:

- . Usar exclusivamente para os fins comerciais (feira)
- . Devolver em perfeito estado de conservação.
- . Cobrar taxa de uso dos feirantes instalados, conforme valores das taxas de ocupação e uso do solo.
- . Administrar as feiras.
- . Pode ceder para realização de eventos a seu critério.
- . Duração do comodato 04 (quatro) anos.
- . Investir parte da arrecadação na manutenção do local, na limpeza e higiene.
- . Efetuar divulgação.
- . Se responsabilizar pela higiene e limpeza dos sanitários.

Obrigações da Prefeitura:

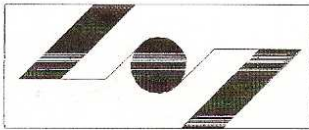
- . Entregar o local com boas condições de funcionamento, efetuando uma reforma geral.
- . Ceder recursos humanos necessários: 02 vigilantes, 01 auxiliar de serviços gerais.
- . Efetuar coleta de lixo pelo serviço de limpeza pública aos finais das feiras.
- . Dar apoio logístico, com fiscalização de postura e sanitária.
- . Colaborar e acompanhar a organização.

BLOCO - 1 = 154 LUGARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

PRANCHA:

ÚNICA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

TOTAL DE LUGARES:

518

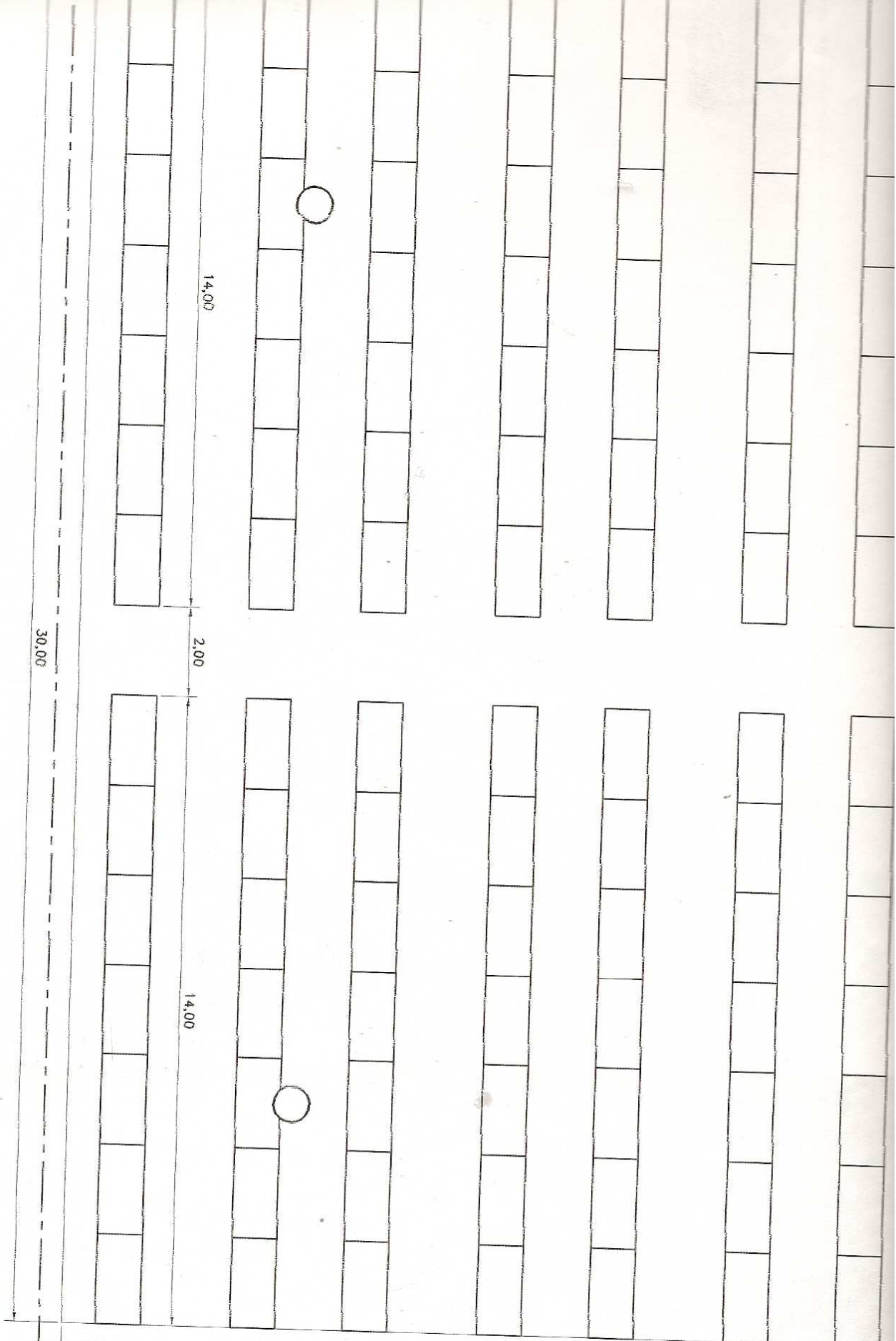
ASSUNTO:
FEIRA COBERTA (PLANTA BAIXA E SITUAÇÃO)

DATA:
03/09/2003

ESCALA:
1/125

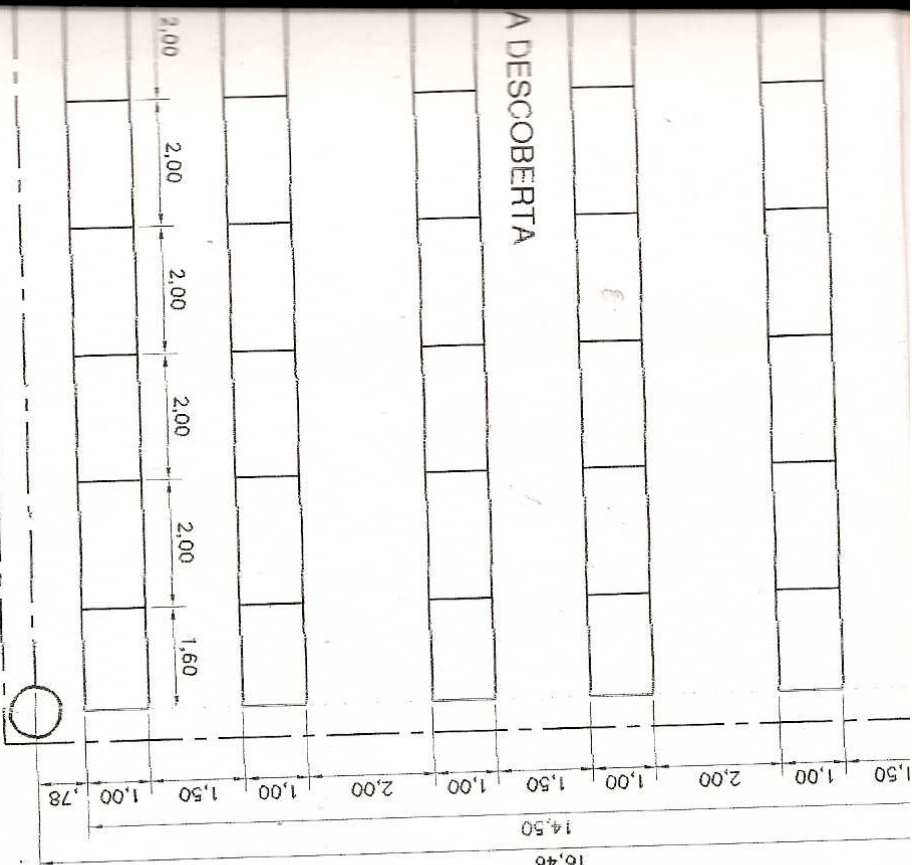
LOCAL:
JARDIM MARIA LÚCIA (DERMAT), BARRA DO GARÇAS-MT

DESENHO/CAD:
GILMAR

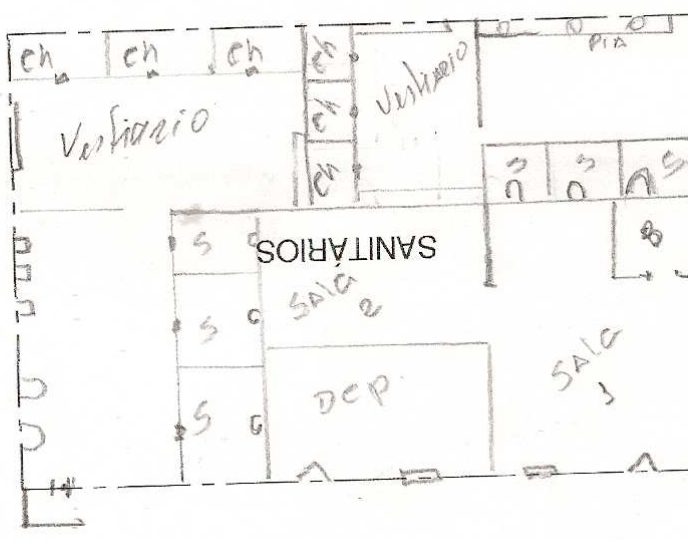


30.00

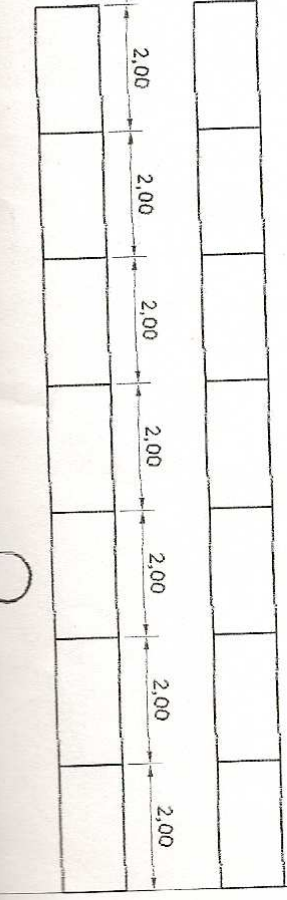
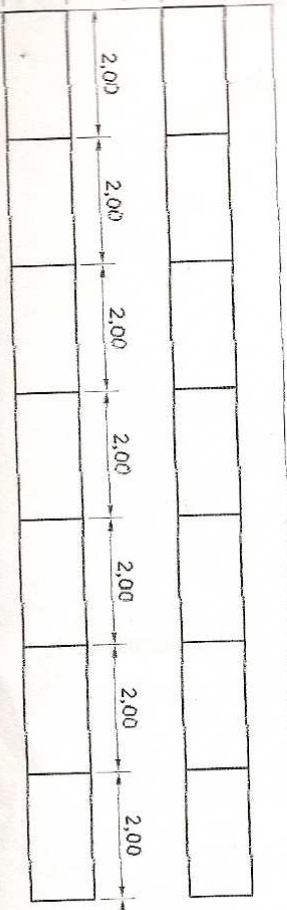
A DESCOBERTA



19,60
39,20
9,80

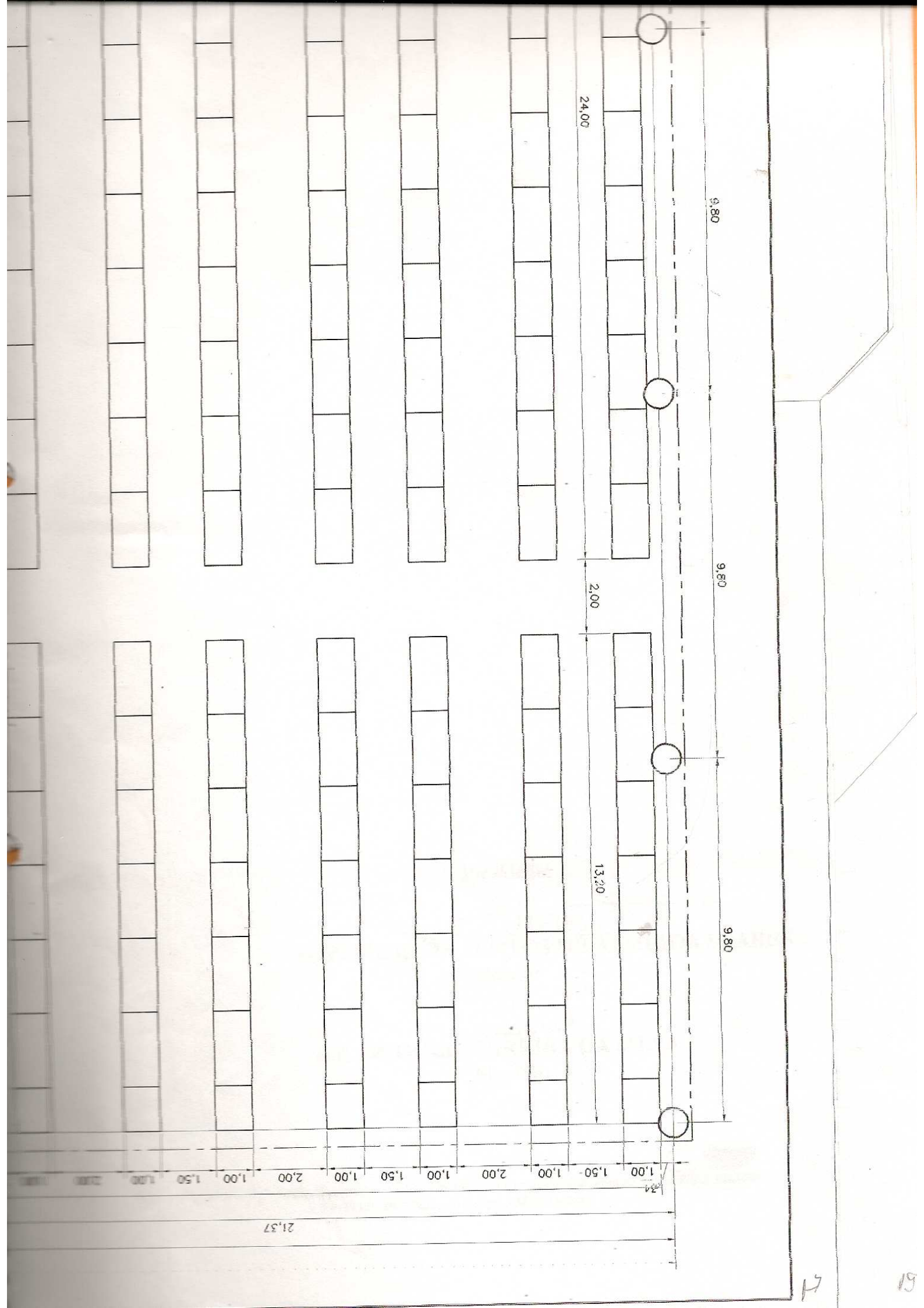


9,80
9,80



5,00

16,46





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 10/02/09
Barbosa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 002/02009, de autoria da
Vereadora Antonia Jacob Barbosa-PR
Presidente

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PRJETO DE LEI em epigrafo, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de 02 de 2009

[Handwritten signature]
Ver^o. JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

[Handwritten signature]
Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

[Handwritten signature]
Ver^o. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 002/09 - Antônia Jacob Barbosa

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PR			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 08 (oito) votos fim em sessão Ordinária do dia 10.02.09 Ressouse